



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

C. N. P. J. 05.257.555/0001-37

Av. Marechal Rondon S/N Fone (093) 536-1139/536-1256 Cep: 68.170-000 Juruti-Pará

LEI N°927/05-PL, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA DISCIPLINA
DE LÍNGUA ESTRANGEIRA NO CURRÍCULO
DE 5ª A 8ª SÉRIES DAS ESCOLAS DE ENSINO
FUNDAMENTAL.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI, Estado do Pará, aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica incluindo no currículo, conforme o § 5° do Artigo 26 da Lei n°9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as disciplinas da Língua Inglesa e/ ou Espanhola.

Parágrafo Único – A inclusão das disciplinas referidas neste artigo, será aplicada nos níveis de 5ª a 8ª séries.

Art. 2° - Esta lei será regulamentada, apresentando os métodos pedagógicos e o currículo mínimo da disciplina a serem empregados, no prazo de 120 dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, 13 de Novembro de 2005.

Art. 5° - Revogam-se disposições em contrário.


MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA
Prefeito Municipal de Juruti



LUIZ CARLOS BARROSO AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração